



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise da **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023**, de 24 de maio de 2023, de autoria do Vereador **ALAN SALVIANO LIMA**, ao Projeto de Resolução Nº 004/2023 de 09 de maio de 2023, de autoria do Vereador **MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)**, que modifica o Art. 8º e seu parágrafo único, o Art. 9º e os seus incisos VI, VIII e IX, do Projeto de Resolução Nº 004/2023, que dispõe sobre o "Tour Legislativo", a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 29 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida emenda.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 29 de maio de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATORA: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 31/05/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

**EMENDA MODIFICATIVA nº001/2023 AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO 004/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 31/05/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Modifica o art.8º e seu parágrafo único, o art.9º e os seus incisos VI, VIII e IX, do projeto de Resolução nº004/2023 de autoria do Vereador Michael Martins dos Santos, que dispõe sobre o "Tour Legislativo".

Proposta: Alteração do art. 8º e seu parágrafo único do projeto de Resolução em epígrafe:

Art. 8º O Tour Legislativo é orientado por Regulamento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução. (Modificação do ato normativo "Regimento" por "Regulamento" e inclusão deste como anexo).

Parágrafo único. (Excluir na íntegra em razão da perda do objeto do caput anterior).

JUSTIFICATIVA

A palavra "Regimento" poderá fazer confusão com o próprio ato normativo norteador do poder legislativo municipal, de modo que, a sua modificação por "Regulamento" é medida que viabiliza uma melhor compreensão, tanto aos servidores, quanto aos próprios participantes do Tour Legislativo.

Proposta: Alteração do art. 9º e seus incisos VI, VIII e IX, do projeto de Resolução em epígrafe:

Art. 9º Estabelecido o Regulamento Interno, o calendário de escolas será disposto de acordo com os seguintes princípios: (Modificação do ato normativo "Regimento" por "Regulamento", em razão da proposta modificativa do art. 8º)

I. (...)

II. (...)

...

VI. Caberá a escola, cuja turma é participante do projeto, a responsabilidade por buscar junto ao executivo municipal, a



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

disponibilização do transporte para o traslado dos alunos entre o estabelecimento de ensino e a Câmara Municipal, na ida e volta para o Tour Legislativo.

(Modificação da responsabilidade para a solicitação de transporte, passando a ser da Escola participante).

...

VIII. A visita seguirá o rito estabelecido pelo Regulamento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação.

(Modificação do ato normativo "Regimento" por "Regulamento", em razão da proposta modificativa do art. 8º)

...

IX. Ao fim do Tour Legislativo, será escolhido, dentre os participantes, um estudante para falar, em Sessão Ordinária, onde lhe será oportunizado o tempo de 5 (cinco) minutos, para relatar e publicizar a experiência vivenciada.

(Modificação da referência a "Tribuna Livre" posto que é espaço com regulação própria, cujos requisitos podem vir a chocar com o intuito do inciso, bem como alteração do dia em que ocorrerá a fala do aluno, pois dependerá da disponibilidade da Casa).

JUSTIFICATIVA

A alteração do caput o artigo 9º se dá em razão da modificação proposta ao art. 8º, seguindo a mesma justificativa. As dos seus incisos, por sua vez, são propostas discutidas com os colegas vereadores, incluindo o proponente do projeto. Assim sendo, são medidas cabíveis e necessárias que objetivam uma melhor condução dos trabalhos desta Casa quando do desenvolvimento do Tour Legislativo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE,
EM 24 DE MAIO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 31/05/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZA
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

**EMENDA MODIFICATIVA nº001/2023 AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO 004/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 31/05/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Modifica o art.8º e seu parágrafo único, o art.9º e os seus incisos VI, VIII e IX, do projeto de Resolução nº004/2023 de autoria do Vereador Michael Martins dos Santos, que dispõe sobre o "Tour Legislativo".

Proposta: Alteração do art. 8º e seu parágrafo único do projeto de Resolução em epígrafe:

Art. 8º O Tour Legislativo é orientado por Regulamento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução. (Modificação do ato normativo "Regimento" por "Regulamento" e inclusão deste como anexo).

Parágrafo único. (Excluir na íntegra em razão da perda do objeto do caput anterior).

JUSTIFICATIVA

A palavra "Regimento" poderá fazer confusão com o próprio ato normativo norteador do poder legislativo municipal, de modo que, a sua modificação por "Regulamento" é medida que viabiliza uma melhor compreensão, tanto aos servidores, quanto aos próprios participantes do Tour Legislativo.

Proposta: Alteração do art. 9º e seus incisos VI, VIII e IX, do projeto de Resolução em epígrafe:

Art. 9º Estabelecido o Regulamento Interno, o calendário de escolas será disposto de acordo com os seguintes princípios: (Modificação do ato normativo "Regimento" por "Regulamento", em razão da proposta modificativa do art. 8º)

- I. (...)
- II. (...)

...

VI. Caberá a escola, cuja turma é participante do projeto, a responsabilidade por buscar junto ao executivo municipal, a



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE DO PRESIDENTE
ALAN_SALVIANO5@HOTMAIL.COM
(88) 9 9649-6706

disponibilização do transporte para o traslado dos alunos entre o estabelecimento de ensino e a Câmara Municipal, na ida e volta para o Tour Legislativo.

(Modificação da responsabilidade para a solicitação de transporte, passando a ser da Escola participante).

...
VIII. A visita seguirá o rito estabelecido pelo Regulamento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação.

(Modificação do ato normativo "Regimento" por "Regulamento", em razão da proposta modificativa do art. 8º)

...
IX. Ao fim do Tour Legislativo, será escolhido, dentre os participantes, um estudante para falar, em Sessão Ordinária, onde lhe será oportunizado o tempo de 5 (cinco) minutos, para relatar e publicizar a experiência vivenciada.

(Modificação da referência a "Tribuna Livre" posto que é espaço com regulação própria, cujos requisitos podem vir a chocar com o intuito do inciso, bem como alteração do dia em que ocorrerá a fala do aluno, pois dependerá da disponibilidade da Casa).

JUSTIFICATIVA

A alteração do caput o artigo 9º se dá em razão da modificação proposta ao art. 8º, seguindo a mesma justificativa. As dos seus incisos, por sua vez, são propostas discutidas com os colegas vereadores, incluindo o proponente do projeto. Assim sendo, são medidas cabíveis e necessárias que objetivam uma melhor condução dos trabalhos desta Casa quando do desenvolvimento do Tour Legislativo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE,
EM 24 DE MAIO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 31/05/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA
VEREADOR